

REGISTRADO SOB N. 1.359/95

AS FLS. 46 vs

LIVRO N. 23

EM, 09 / 10 / 96

M. S. Pereira
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.359/95

DE 12 DE JULHO DE 1995.

Cria a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, promove modificação na Estrutura Administrativa do Município de Palmeira dos Índios e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incorporado a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas aos serviços municipais constantes da manutenção de Limpeza pública, fiscalização e manutenção da Iluminação Pública e Cemitérios, bem como a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, como também os atos relativos ao meio ambiente, no que se refere a acompanhamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, a conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional dos recursos naturais, promover em todos os sentidos a formação de técnicos especializados.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios depois da incorporação da Secretaria ora criada passa a ter a seguinte Estrutura Administrativa:

- I - Órgãos de Assessoramento:
 - 1 - Gabinete do Prefeito
 - 2 - Gabinete do Vice-Prefeito
 - 3 - Procuradoria Jurídica
- II - Órgãos de Administração Geral:
 - 1 - Secretaria Municipal de Administração
 - 2 - Secretaria Municipal de Finanças
 - 3 - Secretaria Municipal de Planejamento
- III - Órgãos de Administração Específica:
 - 1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 - 2 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
 - 3 - Secretaria Municipal de Saúde

Administração: HELENILDO RIBEIRO



- 5 - Secretaria Municipal de Transportes
- 6 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, E-ventos e Promoções
- 7 - Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância
- 8 - Secretaria Municipal de Ação Social
- 9 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente recém criada, compõe-se das seguintes Divisões, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Divisão de Urbanismo e Limpeza Pública
 - 2.1 - Serviço de Cemitérios
 - 2.2 - Serviço de Iluminação Pública
- 3 - Divisão de Meio Ambiente

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão encarregado de promover a mecanização da agricultura; incentivar a produção agrícola através de revenda de sementes e implementos agrícolas; desenvolver a pecuária e promover a defesa dos rebanhos bovinos, como também a extensão rural; manter a arborização de praças, parques e jardins; fazer planos, programas e projetos paisagísticos e a utilização de áreas verdes em benefício da cidade e provoados; administrar os matadouros e mercados públicos e organizar feiras-livres do Município.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento compõe-se das seguintes divisões:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Divisão de Produção Animal:
 - 2.1 - Serviço de Matadouro
 - 2.2 - Serviço de Feiras
 - 2.3 - Serviço de Mercado
- 3 - Divisão de Produção Vegetal:
 - 3.1 - Serviço de Praças, Parques e Jardins

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação passa a exercer suas atividades ligadas a execução e conservação das obras municipais; abertura, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos; licenciamento de obras particulares e tudo aquilo que se refere as obras particulares e municipais.

HELENILDO RIE...



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação compõe-se das seguintes divisões:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Divisão de Obras e Viação
 - 2.1 - Serviço de Estradas e Rodagens
 - 2.2 - Serviço de Eletrificação e Hidráulico

Art. 8º - Os demais órgãos constantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Palmeira dos Índios continuam a exercer suas atividades nos termos da Lei Municipal nº 1.303/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 9º - O Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Provisão em Comissão a que se refere o artigo 2º, da Lei Municipal 1.320/93, passa a vigor de conformidade com o anexo I da presente Lei, com vencimentos baseados nos termos do Decreto Legislativo nº 80/95, para os Secretários e Lei Municipal nº 1.312/93, para assessores, diretores, chefes e os demais cargos em comissão, enquanto as funções gratificadas, nos termos da Lei nº 1.353/94, de 03 de novembro de 1994.

Art. 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento um crédito especial, até o limite de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), bem como fazer transposição de elementos de despesa de uma para outra Unidade Administrativa modificada.

Art. 11 - A abertura do crédito a que se refere o artigo anterior está condicionado a existência de recursos segundo preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Ficam mantidos todos os dispositivos que não foram modificados e não colidam com a presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 12 de julho de 1995.

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE BARROS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 12 de julho de 1995.

JOSÉ LEÔNCIO DA SILVA FILHO
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ção: HELENILDO RIE



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário de Administração	CC-01
01	Secretário de Finanças	CC-01
01	Secretário de Planejamento	CC-01
01	Secretário de Agricultura e Abastecimento	CC-01
01	Secretário de Obras e Viação	CC-01
01	Secretário de Saúde	CC-01
01	Secretário de Educação e Cultura	CC-01
01	Secretário de Transportes	CC-01
01	Secretário de Esportes, Turismo, Eventos e Promoções	CC-01
01	Secretário de Segurança e Vigilância	CC-01
01	Secretário de Ação Social	CC-01
01	Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente	CC-01
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-01
01	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-02
02	Assessor de Gabinete do Secretário de Administração	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Finanças	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Planejamento	CC-02
01	Assessor de Gabinete da Procuradoria Jurídica	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Segurança e Vigilância	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Obras e Viação	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Saúde	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Transportes	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Esportes, Turismo, Eventos e Promoções	CC-02
02	Assessor de Gabinete do Secretário de Ação Social	CC-02
01	Assessor de Imprensa	CC-02
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente	CC-02
01	Coordenador da Creche Casulo	CC-02
01	Diretor da Divisão de Pessoal	CC-02
01	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	CC-02
01	Diretor da Divisão de Tributação	CC-02
01	Diretor da Divisão de Contabilidade	CC-02
01	Diretor da Divisão de Material	CC-02
01	Diretor da Divisão de Planejamento	CC-02
01	Diretor da Divisão de Processamento de Dados	CC-02
01	Diretor da Divisão de Produção Animal	CC-02



Continuação do Anexo I.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor da Divisão de Produção Vegetal	CC-02
01	Diretor da Divisão de Obras e Viação	CC-02
01	Diretor da Divisão Médica	CC-02
01	Diretor da Divisão Odontológica	CC-02
01	Diretor da Divisão de Cultura	CC-02
01	Diretor da Divisão de Pré-Escolar	CC-02
01	Diretor da Divisão de 1º Grau	CC-02
01	Diretor da Divisão de Esportes	CC-02
01	Diretor da Divisão de Turismo	CC-02
01	Diretor da Divisão de Promoções	CC-02
01	Diretor da Divisão de Vigilância	CC-02
01	† Diretor da Divisão de Trânsito	CC-02 †
01	Diretor da Divisão de Ação Social	CC-02
01	Diretor da Divisão de Apoio ao Menor e ao Adolescente	CC-02
01	Diretor da Divisão de Urbanismo e Limpeza Pública	CC-02
01	Diretor da Divisão de Meio Ambiente	CC-02
01	Chefe do Serviço de Patrimônio	CC-03
01	Chefe do Serviço de Arquivo	CC-03
01	Chefe do Serviço de Almoxtarifado	CC-03
01	Chefe do Serviço de Arrecadação	CC-03
01	Chefe do Serviço de Estradas e Rodagens	CC-03
01	Chefe do Serviço de Eletrificação e Hidráulico	CC-03
01	Chefe do Serviço de Iluminação Pública	CC-03
01	Chefe do Serviço de Merenda Escolar	CC-03
01	Chefe do Serviço de Oficina	CC-03
01	Chefe do Serviço de Transportes	CC-03
01	Administrador de Mercado	CC-03
01	Administrador de Matadouro	CC-03
01	Administrador de Feira-Livre	CC-03
01	Administrador de Parques e Jardins	CC-03
01	Administrador de Cemitérios	CC-03
01	Administrador do Estádio Municipal	CC-03
02	Motoristas de Gabinete	CC-03
04	Agentes de Segurança	CC-03
01	Orientador de Ensino Religioso	CC-03 †
02	Auxiliar de Tesoureiro	CC-03 †

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 12 de julho de 1995.

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO

HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO